



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SIMILAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

**TIPO:** Menor Preço por Lote / Menor Lance por Lote

**DATA:** 20 de setembro de 2021.

**CRENCIAMENTO:** 09:00h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30h

**LOCAL:** Sede de Licitações Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2006 e legislações pertinentes, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública às 09:30 horas do dia 20 de setembro de 2021**, na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SIMILAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, conforme características constantes do Anexo I - Termode Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.364.0005.2025 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 19

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR –  
EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

FONTE: 22

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.122.0005.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 19

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 42

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento oficial com foto que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social e alterações (quando houver) ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações (quando houver), devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.7. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.9. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.11. Juntamente com o credenciamento, para as empresas enquadradas como microempresa ou da empresa de pequeno porte (“ME” ou “EPP”), será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

**5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos em sua apresentação escrita poderão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, , no horário de funcionamento normal da repartição, sendo também aceitos aqueles encaminhados por meio eletrônico no email: [licitacao.ssp@gmail.com](mailto:licitacao.ssp@gmail.com)

**5.3.3.** A apresentação escrita das petições referente às impugnações e recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, na Praça Coronel Luiz Ventura nº 70 – Centro, no horário de funcionamento



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**5.3.4.** Os esclarecimentos ou informações sobre este edital, bem como, as impugnações e recursos serão respondidos por escrito e ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da Prefeitura, sendo publicados no site <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes>.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SIMILAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.  
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:  
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:  
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**6.2.** A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.3.** Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**7.1.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**7.1.3.** preço unitário e total de do(s) Lote(s) cotado(s), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**7.1.4.** apresentação da composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, sob pena de desclassificação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**7.1.5.** indicação da **marca, modelo e ano de fabricação de cada veículo**, em conformidade com as disposições do **Anexo I** deste Edital;

**7.1.6.** conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**7.1.7.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.8.** declaração de que substituirá, de imediato, o veículo impossibilitado de locomoção por outro similar ou superior, sem nenhum ônus para o contratante;

**7.1.9.** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.10. A periodicidade mínima admitida para os pagamentos, por parte da Prefeitura será mensal, levando-se em conta os serviços prestados no período.**

**7.2.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

**7.4.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.5.** As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**7.7.** A aceitação da proposta será feita por VALOR GLOBAL POR LOTE.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.8.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**7.8.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**7.8.3.** apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

**7.8.4.** não apresentarem cotação para TODOS os itens do respectivo LOTE.

**7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**7.10. A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova planilha com os preços unitários e total, atualizados conforme lance eventualmente ofertado.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.2.** Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 018/2017.
- 8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (quando houver) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**9.2.1.5.** no caso de cooperativas ou associações, deverá ser apresentado estatuto social e suas alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente, apresentar Ata da Assembleia Geral dos Fundadores da Cooperativa, bem como fornecer a ata da última eleição do conselho diretor devidamente registradas no órgão competente;

**9.2.1.6.** as cooperativas devem apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, que poderá ser direto ou através das Organizações das Cooperativas Estaduais.

### **9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

**9.2.2.4.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

**9.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado de Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo;

**9.2.3.2.** comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s). Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário;

**9.2.3.2.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.2.3.2.2.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**9.2.3.3.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) Simplificada, expedido pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA SIMPLIFICADA);

**9.2.3.4.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com prazo de validade em vigor;

**9.2.3.5.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006.

**a)** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**I.** no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

**II.** no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

**III.** no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

**IV.** Certidão do Conselho Regional de Administração – CRA com validade em vigor;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**9.2.3.6.** Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

**9.2.3.7.** no caso de Cooperativa ou Associação, apresentar Termo de Responsabilidade informando que a execução será realizada exclusivamente através de seus cooperados ou associados.

**9.2.3.8.** A licitante interessada em participar deste Pregão, é facultado à vistoria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Diretoria de Administração – Setor de Transportes, pelo telefone (0XX71) 3655-2984 – Responsável Sr. Adailton Ferreira de Souza. A Empresa que optar em não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração** de ciência dos serviços ora anexados no Termo de Referência.

**9.2.3.98.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

**9.2.3.10.** A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

**9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**a)** A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos índices e Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), mediante Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas.

**b)** O Calculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

**Índice de Liquidez corrente - ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

**Índice de liquidez geral - ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**Grau de Endividamento Total - GET**

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GET} \leq 0,30$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

**9.2.4.2.** Os índices de que tratam o item **9.2.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2.4.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.2.4.4.** Prova de Capital Social integralizado, mediante apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado, nos seguintes valores mínimos:

a) para o Lote I: R\$ 293.724,00 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais)

b) para o Lote II: R\$ 387.890,66 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

c) para o Lote III: 63.173,33 (Sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**9.2.2. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**9.2.2.1.** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

**9.2.3. OUTRAS CERTIDÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

**9.2.3.1.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União em nome da empresa;

**9.2.3.2.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

**9.3.1.** Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

**9.3.2.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.2.1 a 9.2.2.6.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.7.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

## **11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços serão executados de forma parcelada e mediante solicitação da Diretoria de Educação, devendo iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

**11.2.** O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**11.3.** Caso o(s) serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**11.4.** As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** comunicar à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 - CONTRATO**

**13.1.** Os serviços do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente a da data de sua assinatura.

**13.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** Na assinatura do contrato apresentar relação e comprovar possuir frota própria no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários a execução do objeto licitado, através de apresentação da cópia autenticada dos CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo dos aludidos veículos, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.6.** Durante o prazo de convocação, o adjudicatário deverá indicar as instalações nas quais a equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá vistoriar os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, constantes no Termo de Referência, cabendo-lhe apresentar as respectivas documentações obrigatórias emitidas em nome da futura contratada ou de terceiros subcontratados para essa finalidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**13.7** Caso seja verificado que os veículos não atendem às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à ausência de documentos obrigatórios, o adjudicatário decairá do direito de contratar com a Administração Municipal.

#### **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**14.1.** O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**14.2.** O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**14.3.** A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

**14.4.** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

**14.5.** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.2.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**15.2.2.** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**15.2.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**15.2.4.** fizer declaração falsa; ou

**15.2.5.** cometer fraude fiscal.

**15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**15.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**15.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16 - RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**16.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**17.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**17.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

à proposta mais bem classificada.

**17.3.** Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.5.** O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.6.** Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**18.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**18.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**18.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.8.** A Pregoeira e/ou Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, na forma do disposto no §



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte das diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Passé,

**18.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**18.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (0XX71) 3655-8000

**18.14.** Todos os atos referente a este edital (consultas, resultados da licitação e demais informações) ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, através do site <https://www.SãoSebastiãodoPassé.ba.gov.br/publicacoes>.

**18.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**18.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**18.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.16.2.** Anexo II - Modelo de Credencial;

**18.16.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

**18.16.4.** Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**18.16.5.** Anexo V - Minuta de Contrato;

**18.16.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

**18.16.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

**18.17.** O foro da Comarca de São Sebastião do Passé, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 31 de agosto de 2021

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS  
PREGOEIRA OFICIAL**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - I  
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2021**

**OBJETIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SILIMIAR)** PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

**DA JUSTIFICATIVA**

O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria. Necessário acrescentar que é incumbência do Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. No meio urbano, as dificuldades para efetivo cumprimento destes serviços já são grandes, uma vez que há problemas com estabelecimento de roteiros, congestionamentos, fiscalização dos veículos, clandestinidade, entre outros. Nas zonas rurais, estes problemas se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas, assim também para os universitários que dependem de um traslado intermunicipal para manutenção regular dos seus estudos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**DA CONTRATAÇÃO POR LOTE/MENOR PREÇO GLOBAL**

Observa-se que o procedimento instaurado no presente Termo de Referência, ao contrário do que prevê a Súmula nº 247 do TCU, adota a indicação dos gêneros por lote, e não por item. Ocorre que na mesma súmula estão presentes as exceções em que se possibilita a não adoção da adjudicação por item.

No objeto em tela, descentralização na execução contratual podem trazer prejuízos práticos e diretos no atendimento, ocasionando, por consequência, a paralização dos serviços imprescindíveis à administração pública.

A adjudicação por item poderia levar a um contexto de vários contratos com diversos fornecedores diferentes, nesse caso, 8 (oito) para ser mais exato, prejudicando profundamente a rotina administrativa e interna na distribuição dos Kits merenda para as famílias dos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, a gestão de contratos, os processos de pedidos de itens e os procedimentos de pagamento, além de tornar impraticável a gestão do estoque e controle de qualidade dos gêneros fornecidos.

A rotina de compras públicas vem demonstrando que quando as empresas ganham poucos itens num certame à entrega dos mesmos fica prejudicada ou totalmente inviável. Imagina-se, por exemplo, uma empresa distante da sede do município, que ganha o direito de fornecer itens de poucas centenas de reais, ocasionando a inviabilidade na comercialização, ou a elevação demasiada das propostas de preços no certame.

Dentro deste contexto conclui-se inviável a adjudicação por item ao presente processo de compra. Portanto, percebeu-se conveniente, por se tratar de objeto com a mesma natureza, a formalização de lote único, a fim facilitar a participação das empresas interessadas. Observa-se que houve cautelosa e irretocável análise na indicação dos itens, a fim de que os possíveis participantes não sejam impedidos de participar do certame por conta da diferença de natureza.

Ademais, percebe-se que a adjudicação por item ocasionaria evidente prejuízo à economia de escala, tendo em vista que a possibilidade de baixos valores dos contratos finais tenderia a elevar os preços unitários dos itens licitados, ocasionando aumento no valor final de contratação.

Com base no exposto, demonstra-se claramente a conveniência e adequação do certame por lote, em detrimento ao regime de execução por itens.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**DA MODALIDADE ADOTADA – PREGÃO PRESENCIAL**

Considerando que a atual Administração tomou posse em 04/01/2021, encontrando problemas de ordem administrativa que envolvem um novo mandato, tratouse de se resolver os quesitos de ordem administrativa como por exemplo os serviços continuados e os da área de saúde agravado pela pandemia do COVID-19.

Restabelecida a ordem administrativa passou a se dar início a contratação do Sistema de Pregão na forma eletrônica, com a plataforma adotada pelo Banco do Brasil, processo esse já iniciado em 27/07/2021, do presente ano corrente, pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Considerando que se encontra na fase de planejamento da contratação, conforme proposta e Minuta de Contrato, no Município de São Sebastião do Passé, o Sistema para a implantação da modalidade Pregão Eletrônico, conforme as regras previstas nas Legislações.

Considerando, que o sistema requer um período de implantação, treinamento, operacionalização, e novos procedimentos internos à adaptação da plataforma virtual, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para implantação definitiva no Município de São Sebastião do Passé

A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;

Acórdão 1168/2009 Plenário. Utilize, como regra, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, empregando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, devidamente justificada no procedimento licitatório.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, até o fim do prazo acima mencionado.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório de viagens, constatando os roteiros e quilometragens realizados, devidamente firmados por servidor competente, documentação hábil da comprovação da despesa.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura.

### **PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinente e conveniente às partes.

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1** - Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme as especificações do calendário escolar.
- 2** - O transporte escolar deverá ser efetuado nos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista.
- 3** - Os veículos que serão utilizados pelo contratado, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.
- 4** - Os veículos previstos no **lote I, II, e III da planilha** deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros de largura), à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito.
- 5** - A condução dos veículos será de inteira responsabilidade do Contratado, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- a)** ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** ser habilitado na categoria D;
- c)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d)** estar devidamente fardado.

**6** - O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratado.

**7** - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

**8** - Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.

**9** - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.

**10** - Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro.

**11** - Os veículos disponibilizados deverão contar com Seguro de Proteção total em caso de colisão e incêndio, por conta do Contratado, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, também por conta do Contratado.

**12** - Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura, para atividades educativas, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

**13** - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**14** - Caberá ao Contratado providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados à Prefeitura.

**15** - A gestão da presente contratação será da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pela Sra. Secretária.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer a especificação abaixo:

Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer a especificação abaixo:

#### **LOTE I – ÔNIBUS URBANO**

##### **ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL**

- Os veículos para contratação deverão possuir ano de fabricação posterior ao ano de 2010;
- Segurados contra riscos e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Capacidade mínima 40 lugares, com motorista, poltronas reclináveis; cinto de Segurança;
- Com motorista,
- Poltronas reclináveis,
- Cinto de segurança.

#### **LOTE II – KOMBI/ VAN/ TOPIC OU SIMILAR**

- Os veículos deverão ser de cor branca padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto adesivo de identificação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé - BA.
- Deverá conter as seguintes características básicas:
  - Preferencialmente nacional;
  - Novo ou seminovo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 50.000 km rodados, 03 (três) portas, sendo uma delas corrediça e com abertura automática;
  - Capacidade de transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, além do motorista;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- Ar condicionado;
- Bancos preferencialmente em tecido, com apoio de cabeça;
- Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, além de abastecidos e limpos, interna e externamente.
- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nos autos deste Termo de Referência, na competência das Especificações dos Veículos;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

**LOTE III – ÔNIBUS URBANO**

**ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL**

- Os veículos para contratação deverão possuir ano de fabricação posterior ao ano de 2010;
- Segurados contra riscos e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Capacidade mínima 40 lugares, com motorista, poltronas reclináveis; cinto de Segurança;
- Com motorista,
- Poltronas reclináveis,
- Cinto de segurança.

**DA PLANILHA**

O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme Planilha de Composição de Preço em **Anexo II** ao presente termo de referência.

**Valor Total Estimado: R\$ 7.447.880,00 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

As quantidades listadas abaixo, não necessariamente serão contratadas em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas. A estimativa de horas foi baseada nos contratos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

anteriores, bem como nas seguidas celebrações de aditivos para os exercícios anteriores. Tendo em vista que a quantidade estabelecida no termo de referência cobrirá o planejamento de serviços a serem realizados no prazo 12 (doze) meses

**DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO**

O Serviço de Transporte Escolar será prestado mediante a locação de veículos com motorista, mediante condições previstas neste Termo de Referência.

Para os fins de cálculo estimado do valor anual para fins de proposta e contrato foi estimado através da realidade de pesquisa mercadológica com seus valores atualizados. O valor orçado é de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado e a quilometragem estimada por dia de acordo com o calendário escolar vigente.

Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, micro-ônibus, vans e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o DETRAN autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Também, com vistas à facilitação do acesso dos escolares as unidades de ensino e, com vistas à redução do custeio, serão utilizados carros denominados de passeio, considerada a condição de trafegabilidade das estradas vicinais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SILIMIAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

PLANILHA DE PREÇOS							
LOTE 1 - ÔNIBUS URBANO							
ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO	N° DE VIAGENS ANO	N° DE TURNOS	N° ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR KM	VALOR TOTAL ANO
1	SEDE/CURRALINHO/PALMEIRA/MARACANGALHA	110	200	2	140		
2	SEDE/MINHA CASA MINHA VIDA	46	200	2	145		
3	SEDE/ALEGRE/KM 70	54	200	3	112		
4	GEARY/JACUÍPE/ESTADO	86	200	2	135		
5	CAIPE/PAPUÇU/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/FERRÃO	80	200	2	96		
6	ESTADO/SANTO ANDRÉ/JACUÍPE/SEDE/ SANTO AMARO	48	200	2	35		
7	SEDE/LAMARÃO/PINHEIRO	85	200	2	82		
8	SEDE/JACARÉ	94	200	2	112		
9	ENTRONCAMENTO/PINHEIRO/CURRALINHO	56	200	2	91		
10	MASSAPÊ/SEDE	92	200	2	84		
11	PINHEIRO/DNR/DERBA	80	200	2	114		
12	PINHEIRO/PALMEIRA/SEREIA/FACULDADE	212	200	3	185		
13	SEDE/ARAÇATIBA	28	200	2	72		
14	SEDE/FAZENDA CAMPO/ROQUE LIMA/TATUÍ	68	200	2	121		
15	JACUÍPE/SANTO ANDRÉ/ESTADO	63	200	3	165		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

16	SEDE/QUICÉ/LARANJEIRAS/ÁFRICA	99	200	3	84		
17	SEDE/JANGADA/BARRAGEM	115	200	3	82		
18	SEDE/CARIRI/MINHA CASA MINHA VIDA/ARAÇATIBA	69	200	3	78		
						<b>VALOR TOTAL</b>	

**LOTE 2 - KOMBI/VAN/TOPIC OU SIMILAR**

ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR KM	VALOR TOTAL ANO
1	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	135	200	3	32		
2	RIACHO CLARO/RUA DO FOGO	85	200	2	46		
3	SEDE/ÁGUA PRETA/PAPUÇU/SANTO ANDRÉ	56	200	2	14		
4	ARAÇATIBA/CAPIVARA	28	200	2	18		
5	SEDE/LAMARÃO/TAXA	124	200	2	12		
6	SEDE/LAMARÃO	118	200	2	27		
7	SEMAE (MERENDA ESCOLAR) - TODAS AS ESCOLAS	84	200	2	-		
8	SEDE/ÁGUA BRANCA/JACARÉ	69	200	3	18		
9	SEDE/CANCELAS	60	200	2	16		
10	SEDE/JANGADA/JACUIPINHO/KM 2	60	200	2	21		
11	SEDE/ROQUE LIMA/RETIRO/FAZENDA GRANDE/SAPUCAIA	108	200	2	45		
12	SEDE/JACUIPE/LAMARÃO/BANCO DE AREIA/MASSAPÊ	50	200	2	12		
13	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	70	200	2	28		
14	SEDE/BANCO DE AREIA	95	200	2	12		
16	SEDE/RUA DO FOGO/PINHEIRO	54	200	2	24		
17	SEDE/BAIXÃO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/PAPUÇU	75	200	2	43		
18	BREJO GRANDE/RIACHO CLARO/BANCO DE AREIA	82	200	2	32		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

19	BREJO GRANDE/SEDE/MONTEVIDINHO	124	200	2	35			
20	SEDE/ARAÇATIBA/CAPIVARA	42	200	2	21			
21	JACUIPE/ESTADO/LAGOA/GEARY	90	200	3	28			
22	RAINHA DOS ANJOS/FAZENDA CAMPO	102	200	3	37			
23	JACUIPE/LAGOA/ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS	42	200	2	24			
24	SEDE/LUANGO/CHAPADA/MAJOR/JACARÉ	88	200	2	28			
25	SEDE/RETIRO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/ PAPUÇU	84	200	3	35			
26	JACUIPE/GEARY/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/ FAZENDA GRANDE	92	200	2	27			
27	SEDE/JACUIPINHO/CURRALINHO/MARACANGALHA/ JANGADA	140	200	3	26			
28	SEDE/SACO/FLECHA	62	200	2	29			
29	SEDE/QUICÉ/LARANJEIRAS/ARAGÃO/PIMENTEL	86	200	2	38			
30	BANCO DE AREIA/TAQUIPE/ESTAÇÃO ALMEIDA/ KM 6	78	200	2	32			
							<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>	

LOTE 3 - ÔNIBUS URBANO								
ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO IDA E VOLTA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR KM	VALOR TOTAL ANO	
1	SÃO SEBASTIÃO X SALVADOR X SÃO SEBASTIÃO	150	200	2	44			
2	SÃO SEBASTIÃO X SANTO AMARO X SÃO SEBASTIÃO	80	200	2	44			
							<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>	

Tabela de horários dos transportes:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

<b>ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS URBANO - LOTE 1</b>											
ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	TURNO MATUTINO		TURNO VESPERTINO		TURNO NOTURNO	
1	SEDE/CURRALINHO/PALMEIRA/MARACANGALHA	110	200	2	140	05:30	11:50	12:50	17:30		
2	SEDE/MINHA CASA MINHA VIDA	46	200	2	145	05:30	11:50	12:50	17:30		
3	SEDE/ALEGRE/KM 70	54	200	3	112	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
4	GEARY/JACUÍPE/ESTADO	86	200	2	135	05:30	11:50	12:50	17:30		
5	CAIPE/PAPUÇU/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/FERRÃO	80	200	2	96	05:30	11:50	12:50	17:30		
6	ESTADO/SANTO ANDRÉ/JACUÍPE/SEDE/SANTO AMARO	48	200	2	35	05:30	11:50	12:50	17:30		
7	SEDE/LAMARÃO/PINHEIRO	85	200	2	82	05:30	11:50	12:50	17:30		
8	SEDE/JACARÉ	94	200	2	112	05:30	11:50	12:50	17:30		
9	ENTRONCAMENTO/PINHEIRO/CURRALINHO	56	200	2	91	05:30	11:50	12:50	17:30		
10	MASSAPÊ/SEDE	92	200	2	84	05:30	11:50	12:50	17:30		
11	PINHEIRO/DNR/DERBA	80	200	2	114	05:30	11:50	12:50	17:30		
12	PINHEIRO/PALMEIRA/SEREIA/SEDE	87	200	3	110	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
13	SEDE/ARAÇATIBA	98	200	2	72	05:30	11:50	12:50	17:30		
14	SEDE/FAZENDA CAMPO/ROQUE LIMA/TATUÍ	68	200	2	121	05:30	11:50	12:50	17:30		
15	JACUÍPE/SANTO ANDRÉ/ESTADO	63	200	3	165	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
16	SEDE/QUICÉ/LARANJEIRAS/ÁFRICA	99	200	3	84	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
17	SEDE/JANGADA/BARRAGEM	115	200	3	82	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
18	SEDE/CARIRI/MINHA CASA MINHA VIDA/ARAÇATIBA	69	200	3	78	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
<b>LOTE 2 - ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR - KOMBI/VAN/TOPIK OU SIMILAR</b>											
ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	TURNO MATUTINO		TURNO VESPERTINO		TURNO NOTURNO	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

1	SEDE/BURACO DO TAU/CANCELAS/MASSAPÊ	135	200	3	32	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
2	RIACHO CLARO/RUA DO FOGO	85	200	2	46	05:30	11:50	12:50	17:30		
3	SEDE/ÁGUA PRETA/PAPUÇU/SANTO ANDRÉ	56	200	2	14	05:30	11:50	12:50	17:30		
4	ARAÇATIBA/CAPIVARA	28	200	2	18	05:30	11:50	12:50	17:30		
5	SEDE/LAMARÃO/TAXA	124	200	2	12	05:30	11:50	12:50	17:30		
6	SEDE/LAMARÃO	118	200	2	27	05:30	11:50	12:50	17:30		
7	SEMAE (MERENDA ESCOLAR) - TODAS AS ESCOLAS	84	200	2	-	05:30	11:50	12:50	17:30		
8	SEDE/ÁGUA BRANCA/JACARÉ	69	200	3	18	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
9	SEDE/CANCELAS	60	200	2	16	05:30	11:50	12:50	17:30		
10	SEDE/JANGADA/JACUIPINHO/KM 2	60	200	2	21	05:30	11:50	12:50	17:30		
11	SEDE/ROQUE LIMA/RETIRO/FAZENDA GRANDE/ SAPUCAIA	108	200	2	45	05:30	11:50	12:50	17:30		
12	SEDE/JACUIPE/LAMARÃO/BANCO DE AREIA/ MASSAPÊ	50	200	2	12	05:30	11:50	12:50	17:30		
13	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	70	200	2	28	05:30	11:50	12:50	17:30		
14	SEDE/BANCO DE AREIA	95	200	2	12	05:30	11:50	12:50	17:30		
16	SEDE/RUA DO FOGO/PINHEIRO	54	200	2	24	05:30	11:50	12:50	17:30		
17	SEDE/BAIXÃO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/PAPUÇU	75	200	2	43	05:30	11:50	12:50	17:30		
18	BREJO GRANDE/RIACHO CLARO/BANCO DE AREIA	82	200	2	32	05:30	11:50	12:50	17:30		
19	BREJO GRANDE/SEDE/MONTEVIDINHO	124	200	2	35	05:30	11:50	12:50	17:30		
20	SEDE/ARAÇATIBA/CAPIVARA	42	200	2	21	05:30	11:50	12:50	17:30		
21	JACUIPE/ESTADO/LAGOA/GEARY	90	200	3	28	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
22	RAINHA DOS ANJOS/FAZENDA CAMPO	102	200	3	37	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
23	JACUIPE/LAGOA/ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS	42	200	2	24	05:30	11:50	12:50	17:30		
24	SEDE/LUANGO/CHAPADA/MAJOR/JACARÉ	88	200	2	28	05:30	11:50	12:50	17:30		
25	SEDE/RETIRO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/ PAPUÇU	84	200	3	35	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30
26	JACUIPE/GEARY/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/ FAZENDA GRANDE	92	200	2	27	05:30	11:50	12:50	17:30		
27	SEDE/JACUIPINHO/CURRALINHO/MARACANGALHA/ JANGADA	140	200	3	26	05:30	11:50	12:50	17:30	17:30	22:30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

28	SEDE/SACO/FLECHA	62	200	2	29	05:30	11:50	12:50	17:30		
29	SEDE/QUICÉ/LARANJEIRAS/ARAGÃO/PIMENTEL	86	200	2	38	05:30	11:50	12:50	17:30		
30	BANCO DE AREIA/TAQUIPE/ESTAÇÃO ALMEIDA/ KM 6	78	200	2	32	05:30	11:50	12:50	17:30		

**LOTE 3 - ROTEIROS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E ALTERNATIVO - ÔNIBUS URBANO**

ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR TURNO IDA E VOLTA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	TURNO MATUTINO		TURNO VESPERTINO		TURNO NOTURNO	
1	SÃO SEBASTIÃO X SALVADOR X SÃO SEBASTIÃO	150	200	2	44	05:30	11:50			16:30	23:50
2	SÃO SEBASTIÃO X SANTO AMARO X SÃO SEBASTIÃO	80	200	2	44	05:30	11:50	12:50	17:30		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2021**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,  
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos  
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A N E X O - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO - IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 028/2021, estamos apresentando proposta para **prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, kombi, vans, topic ou silimiar) para o transporte escolar e universitário do município de São Sebastião do Passé**, referente ao (s) lote (s) \_\_\_\_\_, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços/fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO – IV

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 028/2021)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SILIMIAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) EMAIL: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS** – máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR KM	VALOR TOTAL ANO
01							
02							
03							
04							
05							
Valor Global Mensal do LOTE = R\$ _____ ( _____ ).							
Valor Global Anual do LOTE = Valor Total Mensal x 12 (doze) meses = R\$ _____ ( _____ ).							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

---

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.831.441/0001-87 com sede à Praça Coronel Luiz Ventura nº 70., Centro, São Sebastião do Passé, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. MARIA NILZA DA MATA SANTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliado no Município de São Sebastião do Passé/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio Administrador, **Sr.** \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 028/2021, pela Prefeita Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, KOMBI, VANS, TOPIC OU SILIMIAR) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, LOTE \_\_\_\_ (\_\_\_\_),** conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 023/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 241/2021, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avançadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 028/20221 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**Parágrafo Único** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para assinatura do presente contrato, a contratada previamente, deverá prestar garantia de execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 54, da Lei 8.666/08.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitidas pela Diretoria Municipal de Educação, através de preposto credenciado, devendo a contratada, prestar o serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

§1º- Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ ..... (.....), apurado nas notas fiscais/faturas, até o valor da quantidade fornecida/mês.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de São Sebastião do Passé, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria da Fazenda.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

V - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Transferência Bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pela Secretaria Municipal da Fazenda, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

EM= Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00046438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

I - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

II - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO**

I - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.364.0005.2025 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 19

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 22

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.122.0005.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 19



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 42

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 04

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

**Parágrafo Único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**I** - O prazo para início da prestação de serviços será de até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

**II** - A CONTRATADA prestará os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

**III** - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) prestar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente abastecidos, de modo a evitar que os mesmos sofram falta de combustível;
- g) identificar os veículos com a logomarca de transporte escolar do Município;
- h) apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia;
- i) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos eventualmente disponibilizados para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- j) efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

o) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

p) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

q) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) para a assinatura do contrato apresentar relação e comprovar possuir frota própria no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários a execução do objeto licitado, através de apresentação da cópia autenticada dos CRVL – Certificado de Registro e Licenciamento de veículo dos aludidos veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

**11.2** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expreso consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Terceira.

**11.3.** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1** - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **Matrícula nº XXXXXXXXXXXX**

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

**12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

**15.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando-se rescindido o contrato a partir deste prazo, sem prejuízo das aplicação as sanções cabíveis.
- c) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Passé-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

**15.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

**15.4.1** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

**15.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.7.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**15.8.** As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**15.9.** As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Sebastião do Passé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Passé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**

**P/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ Empresa  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO - VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO  
MENOR**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2021**

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)